

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 33/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 212 de 29 de setembro de 1995 e alterações previstas na Lei nº 1.175 de 12 de Dezembro de 2013, em Reunião Ordinária de nº 156, realizada por videoconferência no dia 20 de dezembro de 2022, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS, Resolução CNAS nº 33/2012, artigo 121),

RESOLVE:

Considerando que a Entidade Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro, solicitou através do Ofício nº 80/2022, do dia 11/11/2022 a prorrogação de prazo para apresentação da Prestação de Contas parcial no valor de aproximadamente R\$ 140.000,00, que significa parte da Emenda Parlamentar nº 202281000306 no valor total de R\$200.000,00, e para o exercício de 2023, a Prestação de Contas do saldo remanescente, no valor aproximado de R\$60.000,00, valor este a ser executado no exercício de 2023. A Instituição Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro justifica a não execução da totalidade do recurso recebido no exercício de 2022, devido “a complexidade das compras, que exigem cumprir com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não foi possível executar a totalidade do recurso recebido na data do dia 13/09/2022”;

Considerando que os recursos referentes à aludida Emenda Parlamentar foram transferidos ao Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro, fundo a fundo, no dia 13/09/2022, através de Termo Aditivo ao Termo de Fomento 002/2017 - Processo Administrativo Financeiro nº 312/2021, em valores individuais, de R\$100.000,00, totalizando R\$200.000,00, para contas correntes distintas, indicadas pela Entidade, através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), após a apresentação e aprovação dos Projetos Programa de Estruturação de Rede de Serviços do SUAS para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Acolhimento Institucional, resolve:

1º - Deliberar, por unanimidade dos Conselheiros presentes, pela aprovação da prorrogação de prazo para a apresentação da Prestação de Contas até o dia 30/12/2022, de parte do valor total recebido da Emenda Parlamentar nº 202281000306, referente às Programações nº 330110820220002 e nº 330110820220001, no valor aproximado de 140.000,00.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

2º - A Instituição Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro terá o prazo até o dia 30/12/2022 para apresentar a Prestação de Contas de parte do valor recebido, aproximadamente R\$140.000,00, para concluir a Prestação de Contas do recurso executado no período de 13/09/2022 à 30/12/2022.

3º - A Prestação de Contas do Recurso remanescente do Exercício de 2022, aproximadamente R\$60.000,00, que será executado no Exercício de 2023, deverá ser apresentada de forma fracionada da seguinte maneira:

- a) Os recursos utilizados entre 01/01/2023 à 31/03/2023, a Prestação de Contas dar-se-á até o dia 30/04/2023;
- b) Os Recursos utilizados entre 01/04/2023 à 31/06/2023, a Prestação de Contas dar-se-á até o dia 31/07/2023;
- c) Os Recursos utilizados entre 01/07/2023 à 30/09/2023, a Prestação de Contas dar-se-á até o dia 31/10/2023 e;
- d) Os Recursos utilizados entre 01/09/2023 à 29/12/2023, a Prestação de Contas dar-se-á até o dia 29/12/2023, impreterivelmente.

4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cantagalo/RJ, 20 de dezembro de 2022.

Gelbe Ângelo Lima Vieira
Presidente do Conselho Municipal
De Assistência Social